

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PROCESSO Nº 202000059001268

DATA DE REALIZAÇÃO: 10/12/2020.
Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.166,66.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, levantamento cartorial, delimitação, demarcação, obtenção do CCIR junto ao INCRA, confirmação dos limites e contratação do imóvel rural “FAZENDA SÃO DOMINGOS”, denominada ”SERRA NEGRA”, localizada no município de Piranhas-GO, conforme especificações técnicas dos serviços detalhados no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRONICO Nº005/2020 – GOIÁSFOMENTO PROCESSO Nº 202000059001268	
OBJETO.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, levantamento cartorial, delimitação, demarcação, obtenção do CCIR junto ao INCRA, confirmação dos limites e contratação do imóvel rural “FAZENDA SÃO DOMINGOS”, denominada ”SERRA NEGRA”, localizada no município de Piranhas-GO, conforme especificações técnicas dos serviços detalhados no Termo de Referência.
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	
DATA: 10/12/2020	Horário: 08:30 horas e trinta minutos
LOCAL:	SITE: www.comprasnet.go.gov.br
Pregoeiro e equipe de apoio:	Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia–GO. CEP: 74.005-010. Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PROCESSO SEI Nº 202000059001268

A Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 10 de dezembro de 2020, à 08:30horas**, licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, levantamento cartorial, delimitação, demarcação, obtenção do CCIR junto ao INCRA, confirmação dos limites e contratação do imóvel rural "FAZENDA SÃO DOMINGOS", denominada "SERRA NEGRA", localizada no município de Piranhas-GO, conforme especificações técnicas dos serviços detalhados no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, levantamento cartorial, delimitação, demarcação, obtenção do CCIR junto ao INCRA, confirmação dos limites e contratação do imóvel rural "FAZENDA SÃO DOMINGOS", denominada "SERRA NEGRA", localizada no município de Piranhas-GO, conforme especificações técnicas dos serviços, constantes do Termo de Referência, Anexo-I deste Edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 10 de dezembro de 2020, a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais e documentação deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no **a partir do dia 17 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, até as 08:25 (oito horas e vinte e cinco minutos).**

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 10 de dezembro de 2020.**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD, ou que estiverem devidamente credenciadas perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br, para este Pregão, e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inserida no contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3.1.1. Os locais de atendimento do CADFOR estão elencados no site do Comprasnet.Go.

3.1.2 Para participar desta licitação as licitantes não cadastradas no CADFOR poderão se valer de outros cadastros de fornecedores junto à Administração Municipal, Estadual ou Federal, que atendam à legislação pertinente, a exemplo o SICAF, situação em que deverá efetuar o seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR e terá registro apenas na condição de “credenciado” junto ao mesmo para participar do Pregão.

3.1.3 O referido credenciamento importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e na apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF, procuração do representante da empresa e cópia da última alteração contratual.

3.2. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado – CADFOR, da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br .

3.3. Como requisito para a participação no Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão ELETRÔNICO.

4.3 A licitante vencedora que se valer de outro cadastro para participar deste Pregão deverá providenciar o seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, e terá registro apenas na condição de "CREDENCIADO" junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua participação.

4.4 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR, na Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD – Informações para o cadastramento - Telefone:(62) 3201-6625/6576 e Operação do Sistema Comprasnet.go Telefone: (62) 3201-6515.

4.5 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após efetuada a liberação da senha de acesso com o credenciamento simplificado do licitante.

4.6 O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à GOIÁSFOMENTO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201-6625/ 6576/ 6515 – Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD.

4.7 A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem Prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.3.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.3.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.3.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5..4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4.2 Só será aceita uma proposta relativa ao Preço Global, para o licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.5. Os quantitativos dos postos de serviços são os constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos do Edital.

5.6 A Proposta de Preço deverá ser formulada contendo o " VALOR UNITÁRIO", conforme Termo de Referência, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo que, a disputa na FASE DE LANCES, o sistema Comprasnet.go, fará a conversão e a disputa será pelo valor

total de cada item/lote, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.7 O sistema comprasNet.Go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.8 Caso haja apresentação de propostas de valores idênticos, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro.

5.9 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

5.10 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.11 Todas as empresas deverão cotar seus Preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos Preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.12.1. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos e indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser fornecido sem ônus adicionais.

5.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

5.15 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.16. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da GOIÁSFOMENTO, poderá ser solicitada prorrogação da vigência acima referida, por igual prazo.

5.17. Poderão ser admitidas, pelo Pregoeiro, falhas de natureza formal, que não alterem a essência do conteúdo e desde que não haja comprometimento do interesse público e ofensa aos princípios da isonomia e legalidade.

5.17 Valor estimado para contratação do objeto deste Edital é de R$ 40.166,66 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir das **08:30 horas, do dia 19 de dezembro de 2020**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

7.1 Neste Pregão o **MODO DE DISPUTA ADOTADO É O ABERTO**.

7.1.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 2,00 (dois reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.3. Se as licitantes não ofertarem lances e ocorrer empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

a) disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação na GOIÁSFOAMENTO;

c) utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

d) utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

e) utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

f) utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação e g) sorteio.

7.2 ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

7.2.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.2.3 Após a NEGOCIAÇÃO a decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará a proposta que tenha apresentado menor preço.

7.2.4. Não sendo a primeira colocada, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada a oportunidade para aquela (s) que se encontra (m) no intervalo de 5% (cinco por cento) do

valor do lance considerado vencedor, respeitando a ordem de classificação, para, caso queira, usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, e cobrir o respectivo lance, sendo aberto tempo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.2.5. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências contidas no edital.

7.2.6 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

7.2.7. Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova negociação por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7.2.8. Após encerrada a etapa de lances, os documentos de proposta e habilitação, deverão ser enviados, imediatamente, pelo Licitante detentor da melhor oferta, pelo e-mail Johnilton.silva@goiasfomento.com, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o fechamento do Pregão, como requisito para adjudicação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, condição indispensável para a contratação. O não atendimento, provocará, automaticamente, a inabilitação da firma/empresa vencedora, sujeitando ainda, às penalidades legais.

7.3.9. Após a fase de lances, por ocasião da aceitação da proposta, o Licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços contendo no mínimo os seguintes dados:

I – Ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com identificação do Licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

II - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o Licitante se sagrar vencedor do certame, bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, quando for o caso;

III - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso na proposta não apresente prazo de validade será este considerado;

IV - Conter descrição precisa do objeto, o prazo de entrega dos serviços, devendo atender o constante do Anexo I - Termo de Referência, e demais anexos do Edital;

VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA;

VII – Cronograma de entrega do objeto, quando houver;

VIII - Para o ICMS relativo ao objeto, deverá ser adotado nas regras de composição do preço as novas regras de repartição tributária do ICMS trazidas pela Emenda Constitucional 87/2015, (quando for o caso).

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no ***MENOR PREÇO GLOBAL***, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2. Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.3. Na análise da Proposta de Preço, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através *chat* de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.4. Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

8.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via *fax: (62) 3216-4910* ou *e-mail:* johnilton.silva@goiasfomento.com

8.6. Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação, tais como:

8.6.1 Encaminhar Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo III, devidamente preenchida, detalhando os elementos que influenciarão nos preços propostos para prestação dos serviços;

8.6.2. Encaminhar devidamente preenchida, Tabela de Preços constante do Anexo-II com base nas planilhas exigidas no Anexo III;

8.6.3. Juntar à sua proposta, cópia da última Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, em vigor.

8.7 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo *e-mail:* johnilton.silva@fomento.goias.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.7.1 O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando "*status irregular"*, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.7.2. Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8. Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências contidas no edital, será ela declarada vencedora.

8.9. Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.10. Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.11 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.12 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.13. Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.5 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8.13.1. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio da SEAD (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial da SEAD deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.5 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

9.6 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Licitação e Contratos, situada na Avenida Goiás, nº 91 – Setor Central – CEP: 74.005-010 - Goiânia – GO, telefone: (62) 32164979. E-mail: Johnilton.silva@goiasfomento.com.

9.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. O licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar a seguinte documentação, nas conformidades exigidas neste certame:

9.10.1. Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD, mesmo que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam desatualizados, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, no caso de estarem vencidos os documentos. Caso a Licitante não tenha cadastro

homologado o próprio sistema encaminhará os dados da Licitante ao sistema de cadastramento para regularização da situação cadastral.

9.11 As Licitantes, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.11.1 Habilitação Jurídica:

9.11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.11.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

9.11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.11.2 Regularidade Fiscal

9.11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

9.11.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.11.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.

9.11.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

9.11.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.

9.11.2.8 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.11.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data se sua expedição).

9.11.2.10 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.11.3 Qualificação Econômico – Financeira

9.11.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

ISG = AT/(PC+ELP) ≥1

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

Obs. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima, deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação.

9.11.3.3 Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório

Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.11.4 **Qualificação Técnica:**

9.11.4.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços de vigilância compatíveis com tal objeto;

9.11.4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período **não inferior a três anos**, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.4.3 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes juntamente com a proposta.

9.11.4.4 Declaração de que cumpre fielmente o disposto no Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo da Declaração constante do Anexo-III;

9.11.4.5 Certidão de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do órgão licitante.

9.12 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aquele exigido na alínea “a” do subitem 9.3.4 e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por *fax: (62) 3216-4910* ou *e-mail*: johnilton.silva@goiasfomento.com, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.13. Os documentos extraídos vias INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.14. Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período.

9.14.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.14 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.14.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

9.16. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

9.17. Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Avenida Goiás nº 91 – Centro, Goiânia-GO - CEP: 74.005-010:

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA Pregão Eletrônico nº 005/2020 – GOIÁSFOMENTO Processo SEI nº 202000059001268 ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 005/2020 – GOIÁSFOMENTO Processo SEI nº 202000059001268

9.18. Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2. À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo Pregoeiro, ao Presidente da GOIÁSFOMENTO para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.2.2 O Diretor Presidente da GOIÁSFOMENTO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.2.3. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Diretor-Presidente da GOIÁSFOMENTO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à (s) recorrente (s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou *e-mail*) e divulgação nos *sites* pertinentes.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da GOIÁSFOMENTO, desde que ocorra motivo justificado.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos deste, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 A GOIÁSFOMENTO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da GOIÁSFOMENTO, as seguintes penalidades:

12.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

12.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.1.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.1.2.2 –0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

12.1.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.3 Advertência;

12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a GOIÁSFOMENTO;

12.1.6. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 12.1.2.

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela GOIÁSFOMENTO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada por responsável da Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio, mediante crédito em conta corrente que a licitante deverá possuir em uma agência bancária de sua livre escolha.

13.2. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ao INSS, Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União.

13.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

13.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal Fatura, motivada por erro ou incorreções, o pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a sua reapresentação.

13.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto desta licitação, constam de dotação orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na Rubrica Contábil Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o

ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

15.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá à sua retificação e reputação, com devolução dos prazos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agência de Fomento de Goiás S/A.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.8. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agência de Fomento de Goiás S/A não será, em nenhum caso, responsável

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

16.10. Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II –- Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 147/14;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V – Declaração de Regularidade – Ausência de Parentesco

ANEXO VI - Recibo de Retirada do Edital na GOIÁSFOMENTO.

Goiânia, 13 de novembro de 2020.

Johnilton de Almeida e Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, levantamento cartorial, delimitação, demarcação, obtenção do CCIR junto ao INCRA, confirmação dos limites e contratação do imóvel rural "FAZENDA SÃO DOMINGOS", denominada "SERRA NEGRA", localizada no município de Piranhas-GO, conforme detalhado neste Termo de Referência.

1) OBJETIVO

Prestação de serviços topográficos, de medições de campo, levantamentos cartoriais, demarcação física, inclusive com abertura de picadas quando necessário for para a implantação de marcos, utilização de sensoriamento remoto para assessorar a implantação de vértices virtuais, confeccionar memorial descritivo e planta da propriedade rural, planilha de dados Georreferenciados, CAR – Cadastro Ambiental Rural e outros itens que compõem o rol de peças técnicas, sendo todos os serviços elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes (INCRA, IBGE, CONCAR, etc), com a finalidade de obter as certificações de Georreferenciamento do imóvel rural "FAZENDA SÃO DOMINGOS" denominada "SERRA NEGRA", localizada no município de Piranhas-GO.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Uma gleba de terras com área de 106,00 alqueires, correspondendo a 513,04.00 hectares, situada na zona rural do município de Piranhas-GO, na Fazenda denominada São Domingos, lugar denominado Serra Negra, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa em um marco cravado junto à cabeceira do córrego Água Branca, limitando com terras de João Carneiro Duarte, Afonso Junqueira Vilela e José Maria Junqueira; deste, com o rumo de 13°16'12" NE à distância de 1.057,27 metros, até o marco na pedra da segunda cachoeira do córrego Água Branca; daí, com o rumo de 03°03'22" NE à distância de 1.351,47 metros, até o marco cravado na divisa da fazenda Bom Sucesso, limitando até aqui com José Maria Junqueira; deste, com o rumo de 81°09'10" NE a distância de 213,00 metros, até encontrar a serra; daí, pela serra afora, dividindo com águas vertentes das fazendas Bom Sucesso e São Domingos até encontrar a pedra grande; daí, continuando pela serra afora, dividindo com Élson Portilho, Antônio Francisco de Sousa e João Carneiro Duarte até encontrar o marco na cachoeira, ponto inicial destas divisas. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, LIVRO 02, FLS. 04V, "REGISTRO GERAL", SOB O Nº **R-8**, REFERENTE A MATRÍCULA Nº **3.236**, EM NOME DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, E TRANSFERIDO À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A POR FORÇA DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21/08/2000. **(Existem posseiros no imóvel)**.

Os Serviços incluem levantamento de matrícula junto ao cartório, atualização e averbação do memorial descritivo da planta cadastral do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, incluindo a obtenção da assinatura dos confrontantes. Realização de análise da cadeia dominial vintenária ou até a data de criação da unidade de conservação do imóvel, Georreferenciamento da área toda.

2) DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

2.1). Realizar os levantamentos cartorário e de campo para o imóvel mencionado, necessários para a busca de informações sobre limites e confrontações, origens de matrículas;

2.2) Obtenção da assinatura dos confrontantes na planta topográfica do imóvel. O Contratado será responsável pela obtenção dessas assinaturas junto aos confrontantes na planta georreferenciada final e demais documentos exigidos pelos cartórios e pelo INCRA, no caso de impossibilidade deverá justificar os impedimentos em relatório e realizar os procedimentos legais pertinentes junto aos cartórios;

2.3) Análise da situação legal do Imóvel:

2.3.1) Análise da Cadeia Dominial do Imóvel devendo realizar um levantamento de dados e montagem da cadeia dominial sucessórias do imóvel de presumível domínio privado e fornecer a documentação que possibilite a comprovação do exercício da posse de boa-fé quando se tratar de ocupações de áreas públicas. A documentação que será levantada é referente ao imóvel rural de domínio privado, identificando a dominialidade e onde estão registradas. Dessa forma, deverá ser elaborada uma análise conclusiva da cadeia dominial do imóvel rural presumivelmente de domínio privado.

2.3.2) Análise de possíveis irregularidades da documentação existente e a sua complementação, quando necessária, que permita a identificação de todas as irregularidades técnicas e jurídicas presentes na área, tendo em vista as exigências da legislação aplicável e outros fatores incidentes que possam influenciar o processo de regularização, tais como eventuais ações judiciais em curso, ações administrativas junto a Fazenda, penhoras, ações trabalhistas, irregularidades ambientais no imóvel (AIA, CAR, Servidão Ambiental, Compensações e Reposições Ambientais averbadas, Reserva Legal, APPs, etc.), irregularidades cadastrais e financeiras no INCRA, venda à terceiros, partilhas, Termos de Compromissos assumidos com o Ministério Público, Termos de Ajustamento de Conduta, quando houver. A Contratada além da consulta à cartórios e demais órgãos públicos, deverá identificar os confrontantes e realizar entrevistas com os mesmos.

2.4) Demarcação física dos limites - Fornecer e implantar marcos de concreto, em modelo padrão do INCRA, para a demarcação do perímetro da área do imóvel. Os marcos físicos deverão conter na sua base superior uma Plaqueta/Chapa padrão INCRA contendo as informações necessárias para atendimento à legislação e ao órgão público de controle. A estimativa da quantidade de marcos deve ser proposta pela Contratada com base na necessidade de implantação conforme as regras exigidas na Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais – NTGIR e para os marcos de apoio, auxiliares e testemunho a serem implantados. A quantidade de marcos físicos proposta pela Contratada deverá ser aprovada pela GOIÁSFOMENTO, antes da sua implantação. A aquisição desse material também é de responsabilidade da Contratada;

2.5) Levantamento topográfico dos vértices do polígono referente ao imóvel rural escriturado, identificando e demarcando corretamente os limites do imóvel com implantação de marcos físicos em cada vértice:

2.5.1. O serviço de Georreferenciamento contemplará a identificação, demarcação, rastreio de sinal GNSS ou levantamento por topografia clássica dos limites de perímetros, com a devida implantação e codificação de marcos em conformidade com a metodologia indicada pela NTGIR vigente e sinalização de perímetro. Dependendo da situação da propriedade, a Contratada, além da topografia convencional, poderá utilizar tecnologia de aerofotogrametria com o uso de VANTs, conforme instrução normativa INCRA 02/2018. Caso a Contratada opte pela utilização de aerofotogrametria deverá garantir todos os padrões de qualidade estabelecidos pelo INCRA, assim como a posterior certificação pelo INCRA.

2.5.2. O levantamento e a determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites deverão ser conduzidos conforme a NTGIR vigente. Para tal, a proponente deve levantar, organizar e sistematizar os dados e materiais oficiais disponíveis sobre a área de interesse;

2.5.3. Gravar e fornecer as trilhas/picadas de acesso aos marcos implantados em campo, no formato shapefile e dxf.;

2.5.4. Os vértices deverão levar em conta e estar de acordo com as demarcações dos vizinhos, incluindo o aceite de confrontação;

2.5.5. Quando a implantação do marco não for possível, o fato deverá ser justificado e a forma alternativa para identificação do vértice virtual deverá ser aprovada pelo IMA;

2.5.6 A GOIÁSFOMENTO, verificando que não há necessidade de implantação de marco físico no interior de propriedade, poderá requerer à Contratada a demarcação com marcos virtuais, vértices tipo P ou tipo V;

2.5.7. Produzir tabelas de dados cartográficos, caderneta de campo e relatório técnico, contendo todos os dados extraídos para estabelecimento de cada marco, incluindo acervo de fotos identificando local e marco correspondente, assim como, todos os demais dados requeridos pela NTGIR vigente;

2.5.8. Os marcos deverão ser cravados em obediência às Normas Técnicas vigentes.

2.6) Produção de planta Georreferenciada da propriedade, incluindo os marcos nominados, as linhas de divisa e perímetro, os confrontantes, cursos naturais, pontos notáveis, área total, tabelas com pontos de coordenadas, padronização cartográfica, e os demais requisitos técnicos conforme normas ABNT, CONCAR, IBGE, INCRA e outras regras legais aplicáveis ao objeto do presente Termo de Referência;

2.7) Levantamento de toda a documentação requerida pelo NTGIR;

2.8) Produção do memorial descritivo da propriedade;

2.9) Reconhecimento dos trabalhos junto ao INCRA com a finalidade de obter a certificação do Georreferenciamento e a Certificação do Imóvel Rural (CCIR) e a total regularização do imóvel rural;

2.10). Entregar todos os produtos e subprodutos decorrentes da realização dos serviços presentes neste Termo de Referência e os demais serviços necessários para a obtenção de CCIR;

2.11). Averbar a planta com a atualização dos novos limites Georreferenciados e medições de área, certificados pelo INCRA junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

3) DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS EXECUTADOS

3.1). Os serviços deverão ser entregues com a documentação exigida pelo NTGIR e atender as seguintes peças técnicas relacionadas:

3.1.1). Quanto ao Relatório Técnico:

a) Metodologia – Informes detalhados e claros referentes aos trabalhos executados;

b) Objeto – Comentar a finalidade do serviço e dados do imóvel;

c) Finalidade – indicar a razão para a realização do Georreferenciamento;

d) Descrição detalhada dos limites (conf. definido na NTGIR 3° edição, e complementações), dos tipos de vértices, das codificações utilizadas, precisão posicional, nomenclaturas utilizadas, descrição do sistema de coordenadas empregadas e suas exatidões e padrões utilizados, descrição da área, confrontantes, dificuldades encontradas em campo, processamento de dados levantados e outros itens relevantes conforme Manuais Técnicos de Posicionamento e de Limites elaborados pelo INCRA;

e) Período de Execução – Informar o período de execução dos serviços ao qual o Relatório se refere;

f) DATUM: Informar todos os parâmetros e características técnicas relativos ao uso do sistema de referência SIRGAS 2000;

g) Marco Geodésico – Informar qual (is) o (s) marco (s) utilizado (s) e pertencentes ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, foram utilizados para os trabalhos;

h) Monografias dos marcos;

i) Relação dos equipamentos utilizados (marca, modelo, tipo etc.);

j) Equipe técnica;

k) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do (s) credenciado (s) emitido pelo CREA/GO;

l) Declaração dos dados cadastrais do profissional responsável pela realização do serviço credenciado junto ao INCRA para requerer certificação de imóveis rurais em conformidade com o parágrafo 5º do artigo 176, da Lei nº 6.015, de 1973, incluído pela Lei nº 11.952, 25 de junho de 2009;

m) Declaração de Concordância ou Declaração de Reconhecimento de Limite de Confrontação original com reconhecimento de assinaturas, anexada ao relatório;

n) Número de marcos implantados – cantos/deflexões e de orientação;

o) Quantidade de quilômetro de poligonais de apoio básico e topográficos.

p) O relatório técnico deverá ser entregue em arquivo digital, no formato DOC e PDF, e impresso em papel formato A4, em 03 (três) vias, assinadas pelo responsável técnico credenciado no INCRA e anexada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART especificas da propriedade.

3.2). Quanto as Peças Técnicas Topográficas:

a) Cadernetas de campo originais inclusive aquelas oriundas de equipamentos eletrônicos, contendo os elementos do levantamento topográfico;

b) Planilha Técnica Resumida contendo o cálculo analítico de área, azimutes, lados, coordenadas UTM e Geográficas (DATUM SIRGAS 2000) e fator de escala, entregue no formato digital, extensão EXCEL, e impressa em papel formato A4, em duas (vias), formatadas conforme NTGIR e outras regras vigentes;

c). Nas planilhas de cálculos de qualquer natureza, as distâncias deverão estar lançadas em metros com 03 (três) casas decimais e os azimutes e deflexões em graus, minutos e segundos, o mesmo ocorrendo com as plantas e memoriais descritivos de qualquer natureza. Essas planilhas deverão ser entregues no formato digital, extensão EXCEL, e impressas em papel formato A4, em três (vias), formatadas conforme NTGIR e outras regras vigentes;

d) A apresentação dos trabalhos deverá estar sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

e) Planta da área em escala compatível com o padrão e formato recomendado pela ABNT, em 03 (três) vias impressas e no formado digital, salva para os projetos dxf., shapefile (Arcgis) e em pdf, acompanhada do CD. A planta deverá conter malha com 02 (dois) pares de coordenadas UTM, bem como a anotação das coordenadas do ponto inicial da descrição do perímetro localizado no extremo norte do desenho, assinada por responsável técnico, e, conter os demais dados conforme item 8.3 da NTGIR;

f) Memorial Descritivo de demarcação corrigido da área, que deverá ser impresso em papel formato A4, em 03 (vias) assinadas pelo responsável técnico, conforme a NTGIR vigente. Também deverá ser entregue em arquivo digital no formato DOC e PDF;

g) Arquivos digitais da poligonal, dos pontos dos vértices e dos demais dados vetoriais planialtimétricos elaborados no levantamento topográfico. Todos deverão ser entregues nos formatos DXF (autocad) e shapefile (extensão .shp), padrão ESRI, que permita a importação/conversão vetorial para a plataforma ArcGis/QGIS. Os dados deverão ser produzidos no Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000, projeção UTM e coordenadas geográficas (para compor peças e necessários ao NTGIR), bem como, conter os pontos de marcos (físicos, virtuais, testemunhos, auxiliares, etc.) e polilinhas abertas do perímetro de cercas e picadas e suas distâncias e angulações, e o polígono total da propriedade;

h) Arquivos digitais com os dados brutos nativos e no formato RINEX II de observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de cálculos de levantamento por método clássico;

i) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) individualizada por contrato e seus aditivos, caso houver.

3.3) Análise da Cadeia Dominial e Situação Legal do Imóvel

3.3.1) Formulário da Cadeia Dominial – Deverá ser preenchido formulário específico com a análise da cadeia dominial trintenária ou até a data da criação da UC conforme item 5.3 j da IN IMA n°79/2018;

3.3.2) Parecer Técnico e Jurídico conclusivo sobre Domínio Inequívoco do Imóvel – Feita a análise da cadeia dominial e os serviços cartoriais e junto ao INCRA e também pesquisas junto aos órgãos do judiciário e demais órgãos públicos competentes deverá ser elaborado um parecer sobre a situação legal do imóvel, indicando possível irregularidades potenciais que podem trazer problemas quanto a titularidade e transferência do Imóvel para o IMA, assim como de conflitos, impedimentos e possíveis sobreposições existentes. Junto ao parecer deverá ser anexado as matriculas do Imóvel utilizada para a montagem da cadeia dominial.

3.3.3. Providenciar o cadastro da CAR – Cadastro Ambiental Rural do Imóvel no IBAMA.

3.3.4. Providenciar a entrega do Ato Declaratório Ambiental (ADA) no IBAMA.

3.3.5. Providenciar o desmembramento da área ocupada pelos posseiros.

3.4) Quanto a Documentação Cartorial e do INCRA.

3.4.1). Deverá ser obtida e entregue pela Contratada a GOIÁSFOMENTO a planta e o memorial descritivo gerados a partir do SIGEF/INCRA comprovando a certificação do Georreferenciamento do Imóvel. Também deverá ser entregue pela Contratada o Certificado do Cadastro do Imóvel Rural (CCIR) atualizado obtido junto ao INCRA.

3.4.2). Deverá ser entregue pela Contratada a GOIÁSFOMENTO a matricula atualizada do Imóvel com a averbação e atualização dos novos limites Georreferenciados e certificados pelo INCRA junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

3.6) Quanto a Apresentação da Documentação Requerida

a) Todos os produtos elaborados deverão ser organizados em 2 (duas) pastas impressas contendo o rol de documentos elencados pela Norma Técnica vigente;
b). Os arquivos digitais sobre os dados produzidos deverão estar devidamente estruturados em pastas e deverão ser entregues em 2 (duas) cópias de mídias DVD ou Pendrive.

Não será aceito fotocópia da assinatura ou rubrica do Responsável Técnico nas peças técnicas aludidas neste item, devendo as mesmas ser originais.

4) DAS NORMAS TÉCNICAS A SEREM OBEDECIDAS NOS TRABALHOS

A execução dos trabalhos deverá obedecer criteriosamente às especificações e Normas Técnicas contidas no Manual Técnico de Cartografia Fundiária, de acordo com a Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 1.984, aprovada pelo Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários - MEAF e alterado pela Portaria MIRAD nº 547, de 26.04.88, com as alterações das Normas Técnicas para Levantamentos Topográficos, aprovados pela Portaria INCRA/nº 954, de 13 de novembro de 2002, da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais aplicados a Lei nº 10.267/01, de 28/08/01, Manuais Técnicos de Posicionamento e de Limites dos Imóveis Rurais produzidos pelo INCRA, Instrução Normativa INCRA 02/2018, especificações aprovadas pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (incluindo NBR para publicação e impressão de documentos e relatórios técnico-científicos, e para confecção de cartas), normas cartográficas emitidas pelo IBGE e CONCAR, e demais legislações e normas atinentes e as contidas neste Termo de Referência, bem como suas atualizações.

5) QUADRO RESUMO DOS PRODUTOS E PERCENTUAL DE PAGAMENTO

O quadro abaixo apresenta os produtos descritos nos itens acima. O percentual do pagamento é referente ao valor conforme cronograma de pagamento abaixo:

Atividades/Serviços	% de pagamento	Prazo de entrega
Georreferenciamento do imóvel - Relatório técnico georreferenciamento, com materialização dos vértices do Imóvel e entrega das peças topográficas	50	75 dias após a emissão da ordem de serviço
Relatório da cadeia dominial e Parecer Técnico/jurídico do Domínio Inequívoco e situação legal do Imóvel	15	60 dias após a emissão da ordem de serviço
Certificado do georreferenciamento do Imóvel e a Certificado do Imóvel Rural (CCIR) obtido no INCRA	15	120 dias após a emissão da ordem de serviço
Matricula atualizada do Imóvel com a averbação e atualização dos novos limites georreferenciados e certificados pelo INCRA junto ao Cartório de Registro de Imóveis e tramitado em nome do IMA.	20	180 dias após a emissão da ordem de serviço

6) FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para os serviços de topografia, cartorial e documental (itens 3.1 a 3.9) os proponentes deverão elaborar as propostas financeiras do serviço por hectare, considerando a classe de tamanho das propriedades:

Classe de tamanho da propriedade ou lote		Proposta orçamento **por ha**
I	20 a 110 ha	

7) DOCUMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS

a) CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA M-326 DO PRIMEIRO SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL;

b) ATA DE REUNIÃO PARA FUNDAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA SERRA NEGRA.

8) DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação técnica será considerada a capacidade da Contratada, conforme os critérios básicos de aceitação estabelecidos abaixo:

a) apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, acompanhadas de prova de Diretoria em exercício;

b) certificado de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no qual deve constar, no mínimo, a Razão Social, seu endereço, o número e data de registro no CREA, as atividades da Empresa e os Responsáveis Técnicos registrados. O Certificado deverá vir acompanhado de prova de que se encontra atualizado;

c) apresentação e comprovação de habilitação dos técnicos credenciados pelo INCRA para execução do Georreferenciamento do móvel rural;

d) apresentação e comprovação de que a empresa tenha experiência mínima de 3 anos no mercado.

09) DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Coordenação

A GEPAT-GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMONIO deverá acompanhar as atividades, monitorar o andamento do cronograma e aprovar os produtos previstos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da coordenação não eximirá a Contratada da responsabilidade integral da execução dos serviços.

9.2 Aceitação dos serviços executados

A avaliação técnica dos documentos preliminares e finais apresentados será de responsabilidade da GOIÁSFOMENTO que poderá, a seu critério, nomear técnicos habilitados para o cumprimento das tarefas de fiscalização, supervisão e/ou acompanhamento dos trabalhos.

A aprovação final dos produtos descritos neste Termo de Referência é de responsabilidade e competência da GOIÁSFOMENTO, que pode solicitar informações complementares que julgar necessárias para tomar sua decisão.

A Contratada deverá fornecer todas as informações complementares solicitadas pela GOIÁSFOMENTO necessárias a atividade de supervisão, dando irrestrito acesso aos trabalhos e arquivos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

9.3 Reuniões de acompanhamento

As reuniões de acompanhamento das atividades deverão ocorrer no mínimo quinzenalmente, após a assinatura do Contrato. As reuniões deverão ser marcadas pela Contratada com pelo menos 1 (uma) semana de antecedência, informando previamente a pauta. Não obstante, tanto a Contratada quanto a Contratante poderão solicitar reunião técnica, devidamente justificada, fora do prazo estipulado.

Os temas discutidos nas reuniões deverão ser registrados em ata elaborada pela Contratada e entregue à Contratante em até 10 dias após as reuniões.

10. Valor Estimado da Contratação.

10.1 Valor estimado para contratação do objeto deste Edital é de R$ 40.166,66 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
Processo **202000059001268**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

_____
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante *(nome da empresa)*, inscrita no CNPJ/MF n. º *(número do CNPJ)*, com sede no (a) *(endereço)*, *(cidade)*, *(CEP)*, por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n. º 005/2020.

DECLARA EXPRESSAMENTE

Que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(Local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2020-GOIÁSFOMENTO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, LEVANTAMENTO CARTORIAL, DELIMITAÇÃO, DEMARCAÇÃO, OBTENÇÃO DE CCIR JUNTO AO INCRA DO IMÓVEL RURAL "FAZENDA SÃO DOMINGOS" DENOMINA "SERRA NEGRA" LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente RIVAEL AGUIAR PEREIRA, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro JOSÉ ALVES QUEIROZ, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa_____, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua_____, CEP:_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo_____, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento de contrato de prestação de serviços topográficos.

As partes contratantes vinculam-se aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2020 e da Proposta de Preço, que passam a integrar o presente termo de contrato, instruído através do Processo Administrativo SEI nº 202000059001268, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Contrato se realiza por meio do Pregão Eletrônico nº 005/2020 - GoiásFomento, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei Complementar nº 147/2014 e

demais normas vigentes aplicáveis à matéria, mediante o resultado do Pregão Homologado em 00/00/2020, conforme pode ser verificado no Processo Administrativo SEI nº 202000059001268, que passam a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Independentemente de transcrição, constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020;

Termo de Referência (Anexo-I) do Pregão Eletrônico nº 005/2020; e

Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da prestação de serviços topográficos, de medições de campo, levantamentos cartoriais, demarcação física, inclusive com abertura de picadas quando necessário for para a implantação de marcos, utilização de sensoriamento remoto para assessorar a implantação de vértices virtuais, confeccionar memorial descritivo e planta da propriedade rural, planilha de dados Georreferenciados, CAR – Cadastro Ambiental Rural e outros itens que compõem o rol de peças técnicas, sendo todos os serviços elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes (INCRA, IBGE, CONCAR, etc), com a finalidade de obter as certificações de Georreferenciamento do imóvel rural “FAZENDA SÃO DOMINGOS” denominada “SERRA NEGRA”, localizada no município de Piranhas-GO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os Serviços incluem levantamento de matrícula junto ao cartório, atualização e averbação do memorial descritivo da planta cadastral do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, incluindo a obtenção da assinatura dos confrontantes. Realização de análise da cadeia dominial vintenária ou até a data de criação da unidade de conservação do imóvel, Georreferenciamento da área toda.

4.2 Obtenção da assinatura dos confrontantes na planta topográfica do imóvel. O Contratado será responsável pela obtenção dessas assinaturas junto aos confrontantes na planta georreferenciada final e demais documentos exigidos pelos cartórios e pelo INCRA, no caso de impossibilidade deverá justificar os impedimentos em relatório e realizar os procedimentos legais pertinentes junto aos cartórios;

4.3 Análise da situação legal do Imóvel:

4.3.1 Análise da Cadeia Dominial do Imóvel devendo realizar um levantamento de dados e montagem da cadeia dominial sucessórias do imóvel de presumível domínio privado e fornecer a documentação que possibilite a comprovação do exercício da posse de boa-fé quando se tratar de ocupações de áreas públicas. A documentação que será levantada é referente ao imóvel rural de domínio privado, identificando a dominialidade e onde estão registradas. Dessa forma, deverá ser elaborada uma análise conclusiva da cadeia dominial do imóvel rural presumivelmente de domínio privado.

4.3.2 Análise de possíveis irregularidades da documentação existente e a sua complementação, quando necessária, que permita a identificação de todas as irregularidades técnicas e jurídicas presentes na área, tendo em vista as exigências da legislação aplicável e outros fatores incidentes que possam influenciar o processo de regularização, tais como eventuais ações judiciais em curso, ações administrativas junto a Fazenda, penhoras, ações trabalhistas, irregularidades ambientais no imóvel (AIA, CAR, Servidão Ambiental, Compensações e Reposições Ambientais averbadas, Reserva Legal, APPs, etc.), irregularidades cadastrais e financeiras no INCRA, venda à terceiros, partilhas, Termos de Compromissos assumidos com o Ministério Público, Termos de Ajustamento de Conduta, quando houver. A Contratada além da consulta à cartórios e demais órgãos públicos, deverá identificar os confrontantes e realizar entrevistas com os mesmos.

4.4 Demarcação física dos limites - Fornecer e implantar marcos de concreto, em modelo padrão do INCRA, para a demarcação do perímetro da área do imóvel. Os marcos físicos deverão conter na sua base superior uma Plaqueta/Chapa padrão INCRA contendo as informações necessárias para atendimento à legislação e ao órgão público de controle. A estimativa da quantidade de marcos deve ser proposta pela Contratada com base na necessidade de implantação conforme as regras exigidas na Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais – NTGIR e para os marcos de apoio, auxiliares e testemunho a serem implantados. A quantidade de marcos físicos proposta pela Contratada deverá ser aprovada pela GOIÁSFOMENTO, antes da sua implantação. A aquisição desse material também é de responsabilidade da Contratada;

4.5 Levantamento topográfico dos vértices do polígono referente ao imóvel rural escriturado, identificando e demarcando corretamente os limites do imóvel com implantação de marcos físicos em cada vértice:

4.5.1 O serviço de Georreferenciamento contemplará a identificação, demarcação, rastreio de sinal GNSS ou levantamento por topografia clássica dos limites de perímetros, com a devida implantação e codificação de marcos em conformidade com a metodologia indicada pela NTGIR vigente e sinalização de perímetro. Dependendo da situação da propriedade, a Contratada, além da topografia convencional, poderá utilizar tecnologia de aerofotogrametria com o uso de VANTs, conforme instrução normativa INCRA 02/2018. Caso a Contratada opte pela utilização de aerofotogrametria deverá garantir todos os padrões de qualidade estabelecidos pelo INCRA, assim como a posterior certificação pelo INCRA.

4.5.2. O levantamento e a determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites deverão ser conduzidos conforme a NTGIR vigente. Para tal, a proponente deve levantar, organizar e sistematizar os dados e materiais oficiais disponíveis sobre a área de interesse;

4.5.3. Gravar e fornecer as trilhas/picadas de acesso aos marcos implantados em campo, no formato shapefile e dxf.;

4.5.4. Os vértices deverão levar em conta e estar de acordo com as demarcações dos vizinhos, incluindo o aceite de confrontação;

4.5.5. Quando a implantação do marco não for possível, o fato deverá ser justificado e a forma alternativa para identificação do vértice virtual deverá ser aprovada pelo IMA;

4.5.6 A GOIÁSFOMENTO, verificando que não há necessidade de implantação de marco físico no interior de propriedade, poderá requerer à Contratada a demarcação com marcos virtuais, vértices tipo P ou tipo V;

4.5.7. Produzir tabelas de dados cartográficos, caderneta de campo e relatório técnico, contendo todos os dados extraídos para estabelecimento de cada marco, incluindo acervo de fotos

identificando local e marco correspondente, assim como, todos os demais dados requeridos pela NTGIR vigente;

4.5.8. Os marcos deverão ser cravados em obediência às Normas Técnicas vigentes.

4.6) Produção de planta Georreferenciada da propriedade, incluindo os marcos nominados, as linhas de divisa e perímetro, os confrontantes, cursos naturais, pontos notáveis, área total, tabelas com pontos de coordenadas, padronização cartográfica, e os demais requisitos técnicos conforme normas ABNT, CONCAR, IBGE, INCRA e outras regras legais aplicáveis ao objeto do presente Termo de Referência;

4.7) Levantamento de toda a documentação requerida pelo NTGIR;

4.8) Produção do memorial descritivo da propriedade;

4.9) Reconhecimento dos trabalhos junto ao INCRA com a finalidade de obter a certificação do Georreferenciamento e a Certificação do Imóvel Rural (CCIR) e a total regularização do imóvel rural;

4.10. Entregar todos os produtos e subprodutos decorrentes da realização dos serviços presentes neste Termo de Referência e os demais serviços necessários para a obtenção de CCIR;

4.11. Averbar a planta com a atualização dos novos limites Georreferenciados e medições de área, certificados pelo INCRA junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

4.12 Os serviços deverão ser entregues com a documentação exigida pelo NTGIR e atender as seguintes peças técnicas relacionadas:

4.12.1. Quanto ao Relatório Técnico:

a) Metodologia – Informes detalhados e claros referentes aos trabalhos executados;

b) Objeto – Comentar a finalidade do serviço e dados do imóvel;

c) Finalidade – indicar a razão para a realização do Georreferenciamento;

d) Descrição detalhada dos limites (conf. definido na NTGIR 3° edição, e complementações), dos tipos de vértices, das codificações utilizadas, precisão posicional, nomenclaturas utilizadas, descrição do sistema de coordenadas empregadas e suas exatidões e padrões utilizados, descrição da área, confrontantes, dificuldades encontradas em campo, processamento de dados levantados e outros itens relevantes conforme Manuais Técnicos de Posicionamento e de Limites elaborados pelo INCRA;

e) Período de Execução – Informar o período de execução dos serviços ao qual o Relatório se refere;

f) DATUM: Informar todos os parâmetros e características técnicas relativos ao uso do sistema de referência SIRGAS 2000;

g) Marco Geodésico – Informar qual (is) o (s) marco (s) utilizado (s) e pertencentes ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, foram utilizados para os trabalhos;

h) Monografias dos marcos;

i) Relação dos equipamentos utilizados (marca, modelo, tipo etc.);

j) Equipe técnica;

k) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do (s) credenciado (s) emitido pelo CREA/GO;

l) Declaração dos dados cadastrais do profissional responsável pela realização do serviço credenciado junto ao INCRA para requerer certificação de imóveis rurais em conformidade com o parágrafo 5º do artigo 176, da Lei nº 6.015, de 1973, incluído pela Lei nº 11.952, 25 de junho de 2009;

m) Declaração de Concordância ou Declaração de Reconhecimento de Limite de Confrontação original com reconhecimento de assinaturas, anexada ao relatório;

n) Número de marcos implantados – cantos/deflexões e de orientação;

o) Quantidade de quilômetro de poligonais de apoio básico e topográficos.

p) O relatório técnico deverá ser entregue em arquivo digital, no formato DOC e PDF, e impresso em papel formato A4, em 03 (três) vias, assinadas pelo responsável técnico credenciado no INCRA e anexada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART especificas da propriedade.

4.12.2. Quanto às Peças Técnicas Topográficas:

a) Cadernetas de campo originais inclusive aquelas oriundas de equipamentos eletrônicos, contendo os elementos do levantamento topográfico;

b) Planilha Técnica Resumida contendo o cálculo analítico de área, azimutes, lados, coordenadas UTM e Geográficas (DATUM SIRGAS 2000) e fator de escala, entregue no formato digital, extensão EXCEL, e impressa em papel formato A4, em duas (vias), formatadas conforme NTGIR e outras regras vigentes;

c). Nas planilhas de cálculos de qualquer natureza, as distâncias deverão estar lançadas em metros com 03 (três) casas decimais e os azimutes e deflexões em graus, minutos e segundos, o mesmo ocorrendo com as plantas e memoriais descritivos de qualquer natureza. Essas planilhas deverão ser entregues no formato digital, extensão EXCEL, e impressas em papel formato A4, em três (vias), formatadas conforme NTGIR e outras regras vigentes;

d) A apresentação dos trabalhos deverá estar sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

e) Planta da área em escala compatível com o padrão e formato recomendado pela ABNT, em 03 (três) vias impressas e no formado digital, salva para os projetos dxf., shapefile (Arcgis) e em pdf, acompanhada do CD. A planta deverá conter malha com 02 (dois) pares de coordenadas UTM, bem como a anotação das coordenadas do ponto inicial da descrição do perímetro localizado no extremo norte do desenho, assinada por responsável técnico, e, conter os demais dados conforme item 8.3 da NTGIR;

f) Memorial Descritivo de demarcação corrigido da área, que deverá ser impresso em papel formato A4, em 03 (vias) assinadas pelo responsável técnico, conforme a NTGIR vigente. Também deverá ser entregue em arquivo digital no formato DOC e PDF;

g) Arquivos digitais da poligonal, dos pontos dos vértices e dos demais dados vetoriais planialtimétricos elaborados no levantamento topográfico. Todos deverão ser entregues nos formatos DXF (autocad) e shapefile (extensão .shp), padrão ESRI, que permita a importação/conversão vetorial para a plataforma ArcGis/QGIS. Os dados deverão ser produzidos no Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000, projeção UTM e coordenadas geográficas (para compor peças e necessários ao NTGIR), bem como, conter os pontos de marcos (físicos, virtuais, testemunhos, auxiliares, etc.) e polilinhas abertas do perímetro de cercas e picadas e suas distâncias e angulações, e o polígono total da propriedade;

h) Arquivos digitais com os dados brutos nativos e no formato RINEX II de observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de cálculos de levantamento por método clássico;

i) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) individualizada por contrato e seus aditivos, caso houver.

4.13. Análise da Cadeia Dominial e Situação Legal do Imóvel:

4.13.1 Formulário da Cadeia Dominial – Deverá ser preenchido formulário específico com a análise da cadeia dominial trintenária ou até a data da criação da UC conforme item 5.3 j da IN IMA n°79/2018;

4.13.2 Parecer Técnico e Jurídico conclusivo sobre Domínio Inequívoco do Imóvel – Feita a análise da cadeia dominial e os serviços cartoriais e junto ao INCRA e também pesquisas junto aos órgãos do judiciário e demais órgãos públicos competentes deverá ser elaborado um parecer sobre a situação legal do imóvel, indicando possível irregularidades potenciais que podem trazer problemas quanto a titularidade e transferência do Imóvel para o IMA, assim como de conflitos, impedimentos e possíveis sobreposições existentes. Junto ao parecer deverá ser anexado as matriculas do Imóvel utilizada para a montagem da cadeia dominial.

4.14. Providenciar o cadastro da CAR – Cadastro Ambiental Rural do Imóvel no IBAMA.

4.15 Providenciar a entrega do Ato Declaratório Ambiental (ADA) no IBAMA.

4.16 Providenciar o desmembramento da área ocupada pelos posseiros.

4.17 Quanto a Documentação Cartorial e do INCRA.

4.17.1. Deverá ser obtida e entregue pela Contratada a GOIÁSFOMENTO a planta e o memorial descritivo gerados a partir do SIGEF/INCRA comprovando a certificação do Georreferenciamento do Imóvel. Também deverá ser entregue pela Contratada o Certificado do Cadastro do Imóvel Rural (CCIR) atualizado obtido junto ao INCRA.

4.17.2. Deverá ser entregue pela Contratada a GOIÁSFOMENTO a matricula atualizada do Imóvel com a averbação e atualização dos novos limites Georreferenciados e certificados pelo INCRA junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

4.18 Quanto a Apresentação da Documentação Requerida:

a) Todos os produtos elaborados deverão ser organizados em 2 (duas) pastas impressas contendo o rol de documentos elencados pela Norma Técnica vigente;

b). Os arquivos digitais sobre os dados produzidos deverão estar devidamente estruturados em pastas e deverão ser entregues em 2 (duas) cópias de mídias DVD ou Pendrive.

Não será aceito fotocópia da assinatura ou rubrica do Responsável Técnico nas peças técnicas aludidas neste item, devendo as mesmas ser originais.

4.19. Das Normas Técnicas a Serem Obedecidas nos Trabalhos:

A execução dos trabalhos deverá obedecer criteriosamente às especificações e Normas Técnicas contidas no Manual Técnico de Cartografia Fundiária, de acordo com a Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 1.984, aprovada pelo Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários - MEAF e alterado pela Portaria MIRAD nº 547, de 26.04.88, com as alterações das Normas Técnicas para Levantamentos Topográficos, aprovados pela Portaria INCRA/nº 954, de 13 de novembro de 2002,

da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais aplicados a Lei nº 10.267/01, de 28/08/01, Manuais Técnicos de Posicionamento e de Limites dos Imóveis Rurais produzidos pelo INCRA, Instrução Normativa INCRA 02/2018, especificações aprovadas pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (incluindo NBR para publicação e impressão de documentos e relatórios técnico-científicos, e para confecção de cartas), normas cartográficas emitidas pelo IBGE e CONCAR, e demais legislações e normas atinentes e as contidas neste Termo de Referência, bem como suas atualizações

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO/CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços topográficos, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA a título de remuneração, a importância total de R$ _____ (_____), obedecido o seguinte cronograma de pagamento:

CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Parcela	Atividades/Serviços	% de pagamento	Prazo de entrega
1ª	Relatório técnico do Georreferenciamento do Imóvel, com materialização dos vértices do Imóvel e entrega das peças topográficas	50%	75 dias após assinatura do contrato
2ª	Relatório da cadeia dominial e Parecer Técnico/jurídico do Domínio Inequívoco e situação legal do Imóvel	15%	60 dias após assinatura do contrato
3ª	Certificado do Georreferenciamento do Imóvel e a Certificado do Imóvel Rural (CCIR) obtido no INCRA	15%	120 dias após assinatura do contrato
4ª	Matricula atualizada do Imóvel com a averbação e atualização dos novos limites Georreferenciados e certificados pelo INCRA junto ao Cartório de Registro de Imóveis e tramitado em nome do IMA.	20%	180 dias após assinatura do contrato

1ª Parcela referente ao Relatório Técnico do Georreferenciamento do Imóvel – R$XXXXXXXXXXX;

2ª Parcela referente ao Relatório da Cadeia Dominial e Parecer Técnico/jurídico do Domínio – R$XXXXXXXX;

3ª Parcela referente ao Certificado do Georreferenciamento do Imóvel e Certificado do Imóvel Rural (CCIR) obtido no INCRA – R$XXXXXXXXXXXXXXX;

4ª Parcela referente a Matricula atualizada do Imóvel com a averbação e atualização dos novos limites – R$XXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, contabilizadas na Rubrica Contábil Dotação Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia após o recebimento de cada serviço prestado, mediante depósito bancário em conta corrente que a mesma deverá possuir em agencia bancária de sua livre escolha, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio.

7.2 Para os referidos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documentação para comprovar a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho.

7.3 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.

7.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

7.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA/REAJUSTE

8.1 A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado.

8.2 Durante toda a vigência do contrato o preço dos serviços será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de sua Proposta Comercial, que passam a integrar o presente instrumento de contrato;

10.1.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, impostos, taxas, locomoção, alimentação e estadia de seu pessoal, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

10.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

10.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE;

10.1.7 Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

10.1.8 A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Agência de Fomento de Goiás S/A para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

10.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

10.1.10 Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

10.1.11 Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento deste contrato.

10.1.12 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão constante do § 1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

10.2.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

10.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após comprovação da regularidade fiscal e da atestação do titular responsável pela Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, através de crédito em conta bancária, observando-se a legislação atual;

10.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da GOIÁSFOMENTO, as seguintes penalidades:

10.1.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.1.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

10.1.1.2 –0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

10.1.1.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2 Advertência;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a GOIÁSFOMENTO;

10.1.5 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 10.1.1.

10.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

11.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

11.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;

11.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

11.1.6 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

11.1.7 Judicial, nos termos da legislação;

11.1.8 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;

11.1.9 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.10 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a

devolução da garantia e do pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

12.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.3 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

12.4 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.5 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

12.6 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SANCÕES CONTRATUAIS

13.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;

13.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.

13.2 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de

forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

13.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

13.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

13.5 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

13.6 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁSFOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o tratamento e disponibilização à CONTRATADA de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A CONTRATADA firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na eventual hipótese da CONTRATADA exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

RIVAEL AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente

JOSÉ ALVES QUEIROZ
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

1: _____

Nome:

2: _____

Nome:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020
Processo Nº 202000059001268
(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr._____, CPF Nº _____ e Identidade _____, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009,** alterada pela Resolução nº **172/2017**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Contratação contratação da prestação de serviços topográficos, de medições de campo, levantamentos cartoriais, demarcação física, inclusive com abertura de picadas quando necessário for para a implantação de marcos, utilização de sensoriamento remoto para assessorar a implantação de vértices virtuais, confeccionar memorial descritivo e planta da propriedade rural, planilha de dados Georreferenciados, CAR – Cadastro Ambiental Rural e outros itens que compõem o rol de peças técnicas, sendo todos os serviços elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes (INCRA, IBGE, CONCAR, etc), com a finalidade de obter as certificações de Georreferenciamento do imóvel rural "FAZENDA SÃO DOMINGOS" denominada "SERRA NEGRA", localizada no município de Piranhas-GO., que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁSFOMENTO.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁSFOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

_____

Representante Legal

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NA GOIÁSFOMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020– GOIÁSFOMENTO

Recebemos nesta data o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 **- GOIÁSFOMENTO, Processo Administrativo nº 202000059001268**, oriundo da Agência de Fomento de Goiás S/A.

OBJETO Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços topográficos, levantamento cartorial, delimitação, demarcação, obtenção do CCIR junto ao INCRA, confirmação dos limites e contratação do imóvel rural "FAZENDA SÃO DOMINGOS", denominada "SERRA NEGRA", localizada no município de Piranhas-GO, conforme detalhado no Termo de Referência, anexo deste Edital.

Goiânia, ... de..... de 2020.

CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA

_____

Assinatura Legível

Nome do Proponente:_____

Endereço: _____Cep:_____

Cidade:_____

Estado:_____

Telefone (0xx).(xx) _____

Fax (0xx) (xx) _____

E-mail:._____

Pessoa para contato:

_____